



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

sexta-feira, 6 de novembro de 2015

Ano II - Edição nº 00155 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cândido Sales publica



Pça Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
59F2A175A727CF93341294E9642A6F15

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

SUMÁRIO

- Extrato do Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Nº 147/2014
- Portaria nº 1091, de 29 de setembro de 2015.
- Lei nº 223, de 18 de março de 2015.
- Decreto nº 171, de 23 de outubro de 2015.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Contrato



Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Um novo governo, Uma nova história

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 147/2014

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES – CONTRATADA – **ANTÔNIO ARSÊNIO DA FRANÇA - ME** – OBJETO: aquisição de balas, chocolates, salgadinhos e pipoca para atender aos eventos realizados pelo SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos); Data do Termo 08/10/2015; Prazo do Termo: 90 (noventa) dias. Cândido Sales, 08 de Outubro de 2015 - Hélio Fortunato Pereira - Prefeito Municipal

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 – Centro – Cândido Sales – Ba
Fone/Fax (77) 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba
www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
15920151BA7B95D132C3843E932CB349

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES
Um Novo Governo, Uma Nova História
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA N.º 1091, DE 29 DE SETEMBRO DE 2015.

“Dispõe sobre a concessão de Licença sem Remuneração à Servidora Fabiana Santos Malta e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES – ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições, com fundamento no art. 99 e inciso XXI da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº13622/015.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Licença sem Remuneração para tratar de assuntos particulares à servidora **FABIANA SANTOS MALTA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo a função de Fisioterapeuta da Policlínica Municipal Josina Batista, pelo período de **01/10/2015 a 30/11/2015**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cândido Sales - Bahia, 29 de setembro de 2015.

Hélio Fortunato Pereira
PREFEITO

Kalilly Lemos Santos Rocha
Secretária de Saúde Pública

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 – Centro – Cândido Sales – Bahia
Cep: 45 157-970 – Fone/fax (077) 438 1041/1182
E-mail: popdaprefeitura@gmail.com

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba
www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES

Um Novo Governo, Uma Nova História
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 223, DE 18 DE MARÇO DE 2015.

"Dispõe sobre doação de veículos da Câmara Municipal à Prefeitura Municipal de Cândido Sales - Bahia e dá outras providências correlatas."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES-ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cândido Sales aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a Câmara Municipal de Cândido Sales - Bahia a doar os veículos de sua propriedade a Prefeitura Municipal de Cândido Sales, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.857.123/0001-91, situada na Praça Moisés Félix dos Santos, s/n, centro, nesta cidade, a saber:

I - veículo – VW GOL 1.0, ANO/ Modelo: 2004/2004, Placa: JOI 4282, Renavam: 826839754, combustível a gasolina, cor PRATA, chassi: 9BWCA05X54P074520, **para servir a Secretaria Municipal de Saúde;**

II - veículo – VW GOL 1.6 POWER, ANO/ Modelo: 2005/2005, Placa: JOY 6461, Renavam: 850882176, combustível a gasolina, cor CINZA, chassi 9BWCB05X45P100166, **para ser alienado nos termos da Lei nº 8.666/93.**

III - veículo – FIAT UNO 1.0, ANO/ Modelo: 1999/2000, Placa: JOI 0622, Renavam: 730435962, combustível a gasolina, cor VERDE, chassi: 9BD158068Y4112527, **para ser alienado nos termos da Lei nº 8.666/93.**

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 – Centro – Cândido Sales – Bahia
Cep: 45 157-970 – Fone/fax (077) 438 1041/1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES

Um Novo Governo, Uma Nova História

GABINETE DO PREFEITO



Art. 2º. A presente doação será em caráter definitivo, ficando autorizado o Presidente da Câmara Municipal a assinar o Termo de Doação para transferência destes veículos em favor da Prefeitura Municipal de Cândido Sales - Bahia.

§1º. A doação será concretizada com a assinatura do Termo de Doação e entrega dos veículos que passa a fazer parte integrante desta Lei.

§2º. Com a assinatura do termo especificado no *caput*, a Prefeitura Municipal de Cândido Sales – Bahia fluirá plenamente do uso dos veículos e responderá por todos os encargos, despesas, responsabilidades civis, criminais, administrativas e tributárias que venham a incidir sobre os veículos doados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cândido Sales-BA, em 18 de março de 2015.

**Hélio Fortunato Pereira
PREFEITO**

**Washington Ferraz Rodrigues
Secretário Municipal de Administração e Planejamento**

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 – Centro – Cândido Sales – Bahia
Cep: 45 157-970 – Fone/fax (077) 438 1041/1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES
Um Novo Governo, Uma Nova História
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO N.º 171, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015.

“Dispõe sobre o valor da licitação na modalidade pregão de grande vulto e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e de conformidades com a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. A licitação na modalidade pregão de grande vulto, compreendendo como serviços e compras de grande vulto, aquelas cujo valor estimado seja superior ao limite estabelecido na alínea “c” do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666/93, ou seja, acima de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), além de publicada no site da Imprensa Oficial eletrônica, simultaneamente deverá ser publicado aviso em jornal de grande circulação, nos termos da lei.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cândido Sales - Bahia, em 23 de outubro de 2015.

Hélio Fortunato Pereira
Prefeito Municipal

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 – Centro – Cândido Sales – Bahia
Cep: 45 157-970 – Fone/fax (077) 438 1041/1182
E-mail: popdaprefeitura@gmail.com

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba
www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
59F2A175A727CF93341294E9642A6F15